



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1100/2005.

**AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO
COM O BANCO DO BRASIL S/A.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Banco do Brasil S/A, por meio da Agência de Santa Leopoldina – ES, objetivando proporcionar aos Servidores Públicos Municipais, o acesso aos empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis, oferecidos pelas linhas de créditos do Banco do Brasil S/A, na forma de consignação em Folha de Pagamento.

§ 1º – O desconto em Folha de Pagamento dependerá de prévia e expressa autorização do beneficiário do empréstimo.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, em hipótese alguma, poderá garantir a liquidação dos empréstimos concedidos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de junho de 2005.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA	
PROTOCOLO	
Em 27 de junho	de 2005
PROTOCOLISTA	